



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2830
Em 06/09/22
Sildy
EXPEDIENTE

Ofício nº 3107/2022/SG

Juiz de Fora, 02 de setembro de 2022

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 2660/2022
Pedido de Informação nº 207/2022
De Autoria do Vereador João Wagner

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa as informações solicitadas pelo Exmo. Sr. Vereador João Wagner, no Pedido de Informação nº 207/2022, por meio do parecer anexo da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

Atenciosamente,


Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 5- 80.255/2022

De: Fernando D. - SMU

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Aline L.

Data: 29/08/2022 às 11:20:41

Setores envolvidos:

SMU, SO - SSGEOP, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SINS, SMU - SSMUR - DCV - SDV, DACOL, SO - DEIN
- FF

Pedido de Informação nº 207/2022 - João Wagner

Prezada Senhora,

Segue a resposta aos questionamentos feitos pelo vereador João Wagner de Siqueira Antoniol, objeto deste expediente, constante no despacho de n.º 4 - 80.255/2022, o qual ratifico e adoto, juntamente com os documentos solicitados.

Att,

—
Fernando Tadeu David
Secretario de Mobilidade Urbana

Memorando 4- 80.255/2022

De: Vinicius M. - SMU - SSMUR - DCV - SDV

Para: SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana

Data: 26/08/2022 às 14:00:03

Setores envolvidos:

SMU, SO - SSGEOP, SMU - SSMUR - DCV, SMU - SSMUR - DCV - SINS, SMU - SSMUR - DCV - SDV, DACOL, SO - DEIN
- FF

Pedido de Informação nº 207/2022 - João Wagner

Prezada Fabiana Teixeira Santos - SMU,

Informamos que o contrato referente à Tomada de Preços nº 004/2021, constante do Processo Administrativo nº 7036/2021, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para as obras de acessibilidade das calçadas da Rua Coronel Delfino Nonato de Faria encontra-se ainda em execução pela empresa R & O Construtora e Empreiteira Ltda.

Considerando o início da obra em 07/03/2022, conforme previsto em cronograma inicial e no respectivo contrato assinado entre as partes, a obra deveria ter sido concluída no prazo de três meses, ou seja, até o dia 06/06/2022.

Entretanto, dando início à obra no dia 07/03/2022, a empresa contratada vem enfrentando diversos problemas, como roubos e furtos de materiais e equipamentos que seriam utilizados na obra, causando transtornos constantes na execução da mesma. Além disso, por diversas vezes relatou a dificuldade na contratação de serviços e compras de materiais para a obra, ocorrendo atraso na entrega de diversos materiais.

A fiscalização, por sua vez, vem questionando frequentemente o atraso na obra, assim como a qualidade de alguns serviços executados, porém, de forma cautelosa, buscando garantir a continuidade da obra e conclusão dos serviços já iniciados evitando ainda mais transtornos.

A equipe responsável pela obra já passou por alterações duas vezes, sendo a mais recente no dia 22/08/2022, exatamente buscando a conclusão da obra o mais breve possível. Diversos serviços estão tendo que ser refeitos devido a problemas de qualidade e a previsão de término informada pela empresa contratada é dia 21/09/2022.

Embora a previsão do prazo de execução da obra, em contrato, seja de 03 (três) meses, o prazo de vigência do mesmo é de 09 (nove) meses. Assim, considerando a assinatura do contrato em 19/01/2022, entende-se que a empresa está cumprindo o prazo contratual até o momento.

Quanto ao custo da obra, se trata de contrato com preço fechado, num valor total de R\$291.234,16, sendo que até o momento foram efetuadas três medições de serviços executados, totalizando R\$138.374,43 (47,5% do valor do contrato). Devido aos constantes atrasos na obra, a medição do valor restante está condicionada pela fiscalização à conclusão da obra.

Anexo, segue documentação solicitada,

Atenciosamente,

Vinicius Machado Moreira
TNS1 - Engenheiro Civil

Supervisor de Diretrizes Viárias (Em substituição)

Anexos:

Anexo_C_Cronograma_3_.pdf

Anexo_C_Planilha_3_.pdf

Anexo_XVI_Especificacao_Tecnica.pdf

Anexo_XV_Projetos.pdf

MINUTA_ReO_ASSINADA.pdf

Portaria_de_Nomeacao_Fiscal.pdf





SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE NA RUA CORONEL DELFINO NONATO DE FARIA | DATA: 21/05/2021

LOCAL: RUA CORONEL DELFINO NONATO DE FARIA - BAIRRO SANTA TEREZA / JUIZ DE FORA / MG

OBRA: IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE FÁBULA - BARRIO SANTA TEREZA / JUIZ DE FORA / MG							
LOCAL: RUA CORONEL DELFINO NONATO DE FARIA - BARRIO SANTA TEREZA / JUIZ DE FORA / MG		TOTAL	FINANC.	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico					
		3,88%	%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
		12.142,63	R\$	4.047,54	4.047,54	4.047,54	12.142,63
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Físico					
		2,01%	%	22,00%	40,00%	38,00%	100,00%
		6.293,59	R\$	1.384,59	2.517,44	2.391,57	6.293,59
3	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	Físico					
		11,74%	%	60,00%	20,00%	20,00%	100,00%
		36.753,47	R\$	22.052,08	7.350,69	7.350,69	36.753,47
4	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS	Físico					
		65,37%	%	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
		204.714,29	R\$	40.942,86	81.885,72	81.885,72	204.714,29
5	FLOREIRA DE ALVENARIA H=0,42M, COMPLETA, INCLUSIVE PAISAGISMO PARA CANTEIROS E FLOREIRAS	Físico					
		12,03%	%		80,00%	20,00%	100,00%
		37.678,45	R\$		30.142,76	7.535,69	37.678,45
6	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (H BINDER=0,04M / H ROLAMENTO=0,03M), INCLUSIVE BASE DE BRITA GRADUADA (H=0,40M)	Físico					
		3,79%	%			100,00%	100,00%
		11.880,79	R\$			11.880,79	11.880,79
7	DEFENSA METÁLICA REAPROVEITADA, CONFORME PROJETO	Físico					
		0,37%	%			100,00%	100,00%
		1.162,34	R\$			1.162,34	1.162,34
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico					
		0,81%	%			100,00%	100,00%
		2.530,11	R\$			2.530,11	2.530,11
TOTAL MENSAL		313.155,68		68.427,07	125.944,15	118.784,46	313.155,68
PERCENTUAL MENSAL - %				21,85%	40,22%	37,93%	
TOTAL MENSAL ACUMULADO - R\$				68.427,07	194.371,22	313.155,68	313.155,68
PERCENTUAL MENSAL ACUMULADO - %				21,85%	62,07%	100,00%	100,00%



SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE NA RUA CORONEL DELFINO NONATO DE FARIA
 LOCAL: RUA CORONEL DELFINO NONATO DE FARIA - BAIRRO SANTA TEREZA / JUIZ DE FORA / MG

DATA: 21/05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS: SINAPI 04/2021 SICRO 01/2021 SETOP 01/2021	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
					SEM LDI	COM LDI	COM LDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-					12.142,63
1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	I-4813	m2	3,00	335,00	429,47	1.288,41
1.2	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE	97053	m	1.055,69	8,02	10,28	10.854,22
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	-					6.293,59
2.1	ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (3 MESES x 20H/MÊS)	100305	H	60,00	81,82	104,89	6.293,59
3	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	-					36.753,47
3.1	REMOÇÃO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO INCLUSIVE CARGA	DEM-MFC-005	m	144,31	8,03	10,29	1.485,59
3.2	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO (Calçada)	97629	m3	79,40	89,73	115,03	9.133,23
3.3	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO (TRECHO DE CALÇADA A SER CONVERTIDA EM BAIA DE ACESSO DE VEÍCULOS)	97629	m3	6,07	89,73	115,03	698,14
3.4	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	97636	m2	602,99	13,99	17,94	10.814,73
3.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	90082	m3	28,52	7,61	9,76	278,28
3.6	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL (EMPOLAMENTO: 30%)	TRA-CAR-005	m3	211,50	28,20	36,15	7.646,24
3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (DMT ADOTADO: 13,00 KM / INCLUSIVE EMPOLAMENTO: 30%)	97914	m3xkm	2.749,50	1,90	2,44	6.697,24
4	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS	-					204.714,29
4.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM* (H=0,04M)	96622	m3	40,66	121,44	155,69	6.329,70
4.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM (INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA)	92396	m2	476,88	60,78	77,92	37.158,47
4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO (H=0,08M) (PASSEIOS E RAMPAS)	94991	m3	81,31	489,66	627,74	51.044,13
4.4	PISO PODOTÁTIL, ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	101094	m2	16,12	124,50	159,61	2.572,90
4.5	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	101094	m2	97,12	124,50	159,61	15.501,23
4.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) (PASSEIOS, CANTEIROS EM GERAL E FLOREIRAS, CONFORME PROJETO)	94273	m	1.055,69	36,75	47,11	49.737,25
4.7	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	83693	m2	285,04	3,51	4,50	1.282,61

Assinado por 2 pessoas: DENISON S. AZEVEDO REIRA e MARCELO LEITE VALENTE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/826B-425B-25B9-A1F0>





SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE NA RUA CORONEL DELFINO NONATO DE FARIA

DATA: 21/05/2021

LOCAL: RUA CORONEL DELFINO NONATO DE FARIA - BAIRRO SANTA TEREZA / JUIZ DE FORA / MG

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS: SINAPI 04/2021 SICRO 01/2021 SETOP 01/2021	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
					SEM LDI	COM LDI	
4.8	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TETO DE ARDÓSIA (H: 0,08M X LARG.: 0,025M) EM PASSEIO DE CONCRETO, CONFORME PROJETO > (PEÇAS TRANSVERSAIS AO PASSEIO DE CONCRETO)	C4.8	m	743,53	21,61	27,70	20.598,66
4.9	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TETO DE ARDÓSIA (H: 0,08M X LARG.: 0,025M) ENTRE PASSEIOS DE CONCRETO E INTERTRAVADO, CONFORME PROJETO > (PEÇAS LONGITUDINAIS AO PASSEIOS DE CONCRETO E INTERTRAVADO)	C4.8	m	739,58	21,61	27,70	20.489,34
5	FLOREIRA DE ALVENARIA H=0,42M, COMPLETA, INCLUSIVE PAISAGISMO PARA CANTEIROS E FLOREIRAS	-	m	81,20			37.678,45
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA	96527	m3	4,87	87,03	111,57	543,58
5.2	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	TRA-CAR-005	m3	6,33	28,20	36,15	228,97
5.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (DMT ADOTADO: 13,00 KM / INCLUSIVE EMPOLAMENTO: 30%)	97914	m3xkm	82,34	1,90	2,44	200,56
5.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM (LARGURA: 0,25M)	96619	m2	24,36	23,59	30,24	736,70
5.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES (APENAS FACE INTERNA DO BALDRAME)	96542	m2	16,24	67,37	86,37	1.402,62
5.6	ARMAÇÃO DE VIGA/BALDRAME DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM (ESTRIBO)	92775	kg	74,98	18,41	23,60	1.769,71
5.7	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM	96545	kg	225,76	16,83	21,58	4.871,06
5.8	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	96557	m3	4,87	415,06	532,11	2.592,42
5.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	87455	m2	16,24	63,72	81,69	1.326,63
5.10	ALVENARIA DE BLOCO CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 4,50MPA, 14X19X29CM, E=0,14M, EXCETO PREENCHIMENTO DE CONCRETO (89462)	C5.10	m2	16,24	82,96	106,35	1.727,20
5.11	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (PREENCHIMENTO DE BLOCO CANALETA)	94964	m3	1,38	356,56	457,11	630,99
5.12	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS (PREENCHIMENTO DE BLOCO CANALETA)	92873	m3	1,38	152,09	194,98	269,15
5.13	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (BUZINOTE A CADA 5,00 M)	94648	m	4,00	9,32	11,95	47,79
5.14	EXECUÇÃO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2 (SEÇÃO DE PROJETO: 0,0117M2)	73883/002	m3	0,95	121,54	155,81	148,03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: 21/05/2021

DATA: 21/05/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS: SINAPI 04/2021 SICRO 01/2021 SETOP 01/2021	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
					SEM LDI	COM LDI	COM LDI
5.15	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 20CM X 5,50CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	C5.15	m	81,20	48,89	62,68	5.089,37
5.16	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L (FACES INTERNA E EXTERNA)	87879	m2	64,96	3,10	3,97	258,16
5.17	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM (FACES INTERNA E EXTERNA)	87792	m2	64,96	29,87	38,29	2.487,54
5.18	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO (FACE EXTERNA)	88485	m2	32,48	2,28	2,92	94,94
5.19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (FACE EXTERNA)	88489	m2	32,48	11,09	14,22	461,78
5.20	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS (FACE INTERNA)	98557	m2	32,48	28,89	37,04	1.202,96
5.21	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM) (FLOREIRAS, ATÉ H=0,38M)	I-6081	m3	25,54	28,52	36,56	933,88
5.22	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL RT-16 COMO ENVOLTÓRIO DO MATERIAL FILTRANTE (DESENV.: 0,54M) (83669)	C5.22	m2	43,85	8,50	10,90	478,00
5.23	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE CAMADA DE TERRA VEGETAL H: 0,04M (CANTEIROS E FLOREIRAS)	C5.23	m2	536,07	14,81	18,98	10.176,39
6	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (H BINDER=0,04M H ROLAMENTO=0,03M), INCLUSIVE BASE DE BRITA GRADUADA (H=0,40M)	-	m2	60,69			11.880,79
6.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO	100576	m2	60,69	1,59	2,04	123,71
6.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (H=0,40M)	96396	m3	24,28	137,32	176,04	4.273,65
6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (DMT ADOTADO: 5,40 KM > JAZIDA ATÉ A OBRA)	97914	m3xkm	131,09	1,90	2,44	319,31
6.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (DMT ADOTADO: 19,90 KM > USINA DE ASFALTO ATÉ A OBRA)	102332	txkm	202,90	1,25	1,60	325,15
6.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	96401	m2	60,69	7,57	9,70	588,98
6.6	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	96402	m2	60,69	1,96	2,51	152,50
6.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	95996	m3	2,43	1.095,58	1.404,53	3.409,65
6.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	95995	m3	1,82	1.151,54	1.476,27	2.687,85
7	DEFENSA METÁLICA REAPROVEITADA, CONFORME PROJETO	-	m	5,77			1.162,34
7.1	REMOÇÃO DE DEFENSA METÁLICA (PARA REAPROVEITAMENTO)	3713705	m	5,77	15,83	20,29	117,10



SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE NA RUA CORONEL DELFINO NONATO DE FARIA						DATA: 21/05/2021	
LOCAL:	RUA CORONEL DELFINO NONATO DE FARIA - BAIRRO SANTA TEREZA / JUIZ DE FORA / MG							
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS: SINAPI 04/2021 SICRO 01/2021 SETOP 01/2021	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
					SEM LDI	COM LDI	COM LDI	
7.2	INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA REAPROVEITADA DA OBRA, CONFORME PROJETO	C7.2	m	5,77	11,12	14,26	82,29	
7.3	TERMINAL AÉREO DE DEFENSA METÁLICA - TIPO A - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	3713689	unid	3,00	250,38	320,99	962,96	
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-					2.530,11	
8.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO (PASSEIOS EM GERAL E BAIA NOVA)	99814	m2	1.553,99	1,27	1,63	2.530,11	
VALOR TOTAL COM LDI DESONERADO = 28,20%								313.155,68

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE URBANISMO E ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS RUA CORONEL DELFINO NONATO DE FARIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas gerais e específicas para a execução das obras de URBANISMO E ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS NA RUA CORONEL DELFINO NONATO DE FARIA e seu entorno, no bairro Santa Tereza, devendo ser entendidas como complementares aos desenhos executivos, planilhas e demais documentos contratuais.

Os materiais empregados, assim como as obras e serviços a serem executados, obedecerão rigorosamente às normas e especificações constantes neste documento, atendendo ainda as normas pertinentes à ABNT, as prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos adotados, além das normas internacionais consagradas e da boa técnica de construção.

Qualquer item mencionado neste documento e não incluído nos desenhos de execução, terá a mesma significação e validade destes, e sua execução será de total responsabilidade do construtor.

Toda e qualquer dúvida relativa aos projetos executivos, deverá ser esclarecida em consulta aos profissionais responsáveis pelos mesmos, por intermédio da fiscalização.

2. NORMAS DE APOIO

ABNT e do INMETRO:

- NBR-12190 - Regularização de pisos
- NBR-9574 - Caimento de pisos
- NBR- 9952 - Mantas
- NBR- 9050 - Acessibilidade de portadores de deficiência
- NBR 8800 - Estrutura em aço e estrutura mista com concreto armado
- NBR 5732 - Cimento Portland Comum - Especificação
- NBR 7480 - Barras de Aço, destinadas às armaduras para Concreto Armado
- NBR 7211 - Agregados para Concreto

- NBR 18 – Tapumes

Normas gerais:

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA – CONFEA.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Vistoria - O construtor deverá realizar um levantamento dos documentos relativos à área e a obra, além de uma vistoria no local, identificando com antecedência suas características físicas e as interferências e/ou obstáculos existentes. Não serão admitidos aditivos e/ou alterações em projetos e planilhas, em função da não observação das recomendações supracitadas.

Os danos às instalações existentes, cadastradas ou não, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá tomar, na execução dos serviços, os cuidados e precauções que se fizerem necessários.

3.2. Sinalização - A obra e sua área de entorno, principalmente as vias de trânsito de veículos, deverão ser sinalizadas com placas, faixas e cordões de isolamento, de maneira a evitar transtornos ao tráfego local e garantir a segurança da população. O tipo e a quantidade dos elementos de sinalização necessários serão especificados pela Prefeitura, por intermédio da SMU.

3.3. Placa de obra - Deverão ser instaladas de maneira visível e junto ao canteiro de obras, placas relativas à obra a ser executada, com todas as informações necessárias ao atendimento das exigências legais e conforme padrão adotado pela Municipalidade, pela Caixa e demais órgão envolvidos.

3.4. Remoção e/ou remanejamento - Para a execução de obras no sistema viário local e das instalações de apoio, poderá ser necessária a proteção, remoção e/ou remanejamento de interferências aéreas e subterrâneas que ocorrerem com as instalações das concessionárias de serviços públicos.

Tais remanejamentos deverão ser previamente programados pela contratada, de acordo com a fiscalização e concessionárias. Aqueles a serem feitos nas instalações superficiais ou aéreas poderão ser provisórios ou definitivos, a critério da fiscalização e/ou concessionária. Nos remanejamentos provisórios, as instalações serão tempo-



rariamente deslocadas para novas posições, sendo relocadas nas posições anteriores tão logo os serviços permitam. Nos remanejamentos definitivos, as instalações serão deslocadas para as novas posições, em caráter permanente.

3.5. Desvio de tráfego - A contratada não deverá iniciar qualquer serviço em via pública, que importe em restrição ou impedimento da circulação de veículos, sem o prévio consentimento, por escrito da fiscalização. Se houver necessidade de interrupção do tráfego de pedestres ou de veículos, a contratada deverá comunicar o fato à fiscalização e promover junto às autoridades competentes as providências que se fizerem necessárias.

A critério da fiscalização, os veículos de carga da obra deverão reduzir sua movimentação, nas horas de maior tráfego, ao mínimo compatível com as naturais dificuldades de escoamento do fluxo. Nos trechos onde houver necessidade de cobertura da vala para circulação, deverão ser evitadas, nas horas de maior tráfego, quaisquer atividades que possam restringir o fluxo normal de veículos. Em quaisquer condições, deverão ser mantidas passagens para pedestres, com largura mínima de 1,20m e piso confeccionado com material apropriado e devidamente conservado.

A contratada deverá manter acesso às propriedades particulares habitacionais, comerciais, industriais, assistenciais, hospitalares, repartições e/ou entidades públicas e quaisquer outras localizadas em área adjacente ou próxima ao canteiro de obras. Obstruções de responsabilidade da contratada deverão ser removidas, a pedido da fiscalização, sem qualquer ônus à Municipalidade.

4. LOCAÇÃO

A locação de passeios, rampas, floreiras e quaisquer outros equipamentos projetados, será feita conforme projetos específicos, a partir de marcos topográficos com referências planialtimétricas (sistema de coordenadas e referências de nível), a serem estabelecidos pela fiscalização e cuja conservação é de responsabilidade da contratada. Todos os serviços serão executados por profissionais habilitados e, preferencialmente, acompanhados pela fiscalização responsável pela obra.

5. DEMOLIÇÕES

Deverão ser demolidas todas as interferências ao projeto, além da remoção da vegetação onde houver necessidade. Os serviços de demolição deverão ser precedidos de uma consulta às concessionárias de modo a identificar possíveis interferências.



Especificamente, serão demolidos os calçamentos em cimentado, (inclusive contra-piso), meios-fios, asfalto, além da remoção de grama, conforme indicado em projeto e quantificado na planilha. As guias passíveis de aproveitamento deverão ser cuidadosamente armazenadas em local a ser definido pela fiscalização.

Equipamentos móveis, tais como quiosques, bancas e barracas, eventualmente presentes no local, deverão ser removidos com a prévia autorização e acompanhamento da fiscalização da SESMAUR. Os serviços de demolição deverão ser precedidos de uma consulta às concessionárias de modo a identificar possíveis interferências.

Todo material resultante de demolição, bem como restos de obras, deverão ser retirados imediatamente à sua geração, independente do seu volume, evitando sobras que possam prejudicar o andamento das obras, assim como o trânsito de pedestres e veículos.

A retirada e/ou transferência de árvores, necessária à implantação do projeto, deverá ser feita por profissionais habilitados, acompanhada por técnicos da Prefeitura e precedida de licenciamento dos órgãos competentes.

6. TERRAPLANAGEM

Serão feitos os serviços de corte, aterro e compactação necessários ao atendimento das cotas indicadas em projeto, observadas as quantidades e especificações contidas na planilha. No entanto a terraplanagem a ser executada será a mínima possível e deverá seguir o greide existente, conforme indicado em projeto, sem maiores modificações com relação ao greide atual.

6.1. Regularização e preparo do subleito – A regularização e preparo do subleito compreende a realização dos serviços destinados a fornecer à superfície de terraplanagem, as características tecnológicas e geométricas, transversal ou longitudinalmente, adequadas à fundação do pavimento, envolvendo cortes (abertura de caixas) e/ou aterros com espessuras que permitam a inserção das camadas constituintes do pavimento.

O subleito deverá ser escarificado e compactado nas espessuras determinadas a fim de garantir o CBR mínimo do projeto. Nos locais que não apresentarem os valores mínimos determinados, deverá ser executado um reforço por substituição do material empregado no subleito. Para tanto será adotada a seguinte classificação para os materiais empregados:

- Materiais para reforço do subleito, os que apresentam CBR maior que o do subleito e expansão menor ou igual a 1% (medida com sobrecarga de 10 lb);
- Materiais para sub-base, os que apresentam CBR maior ou igual a 20%, IG=0 e expansão menor ou igual a 1% (medida com sobrecarga de 10 lb);
- Materiais para base, os que apresentam CBR maior ou igual a 80% e expansão menor ou igual a 0,5% (medida com sobrecarga de 10 lb), limite de liquidez menor ou igual a 25% e índice de plasticidade menor ou igual a 6%.

Execução, equipamentos, controles tecnológicos e geométricos deverão atender às especificações de serviços DNER-ES-P 06-71, ou conforme orientação da fiscalização.

7. ÁGUAS PLUVIAIS

7.1. Drenagem – Nas floreiras a drenagem será feita por meio de buzinetes em tubo de PVC, $\varnothing$ 25mm, com a extremidade interna revestido em tela de nylon com malha de 5mm assentados 2cm acima do piso acabado, a cada 4m aproximadamente e por toda sua extensão. Internamente, será colocada uma camada de brita n $^{\circ}$ 1 de 10cm, recoberta por uma camada de 5cm de areia grossa e manta geotêxtil R16, junto à saída d'água.

8. MEIO-FIO

O meio-fio será pré-moldado em concreto, com dimensões de 12x15x30x100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia, implantados conforme detalhamento e locação indicados no projeto, obedecendo às normas e recomendações da ABNT.

Serão implantados diretamente sobre valas, obedecidas às cotas e rebaixamentos projetados e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, em traço 1:3 (em volume).

A faixa de um metro contígua às guias deverá ser aterrada com material de boa qualidade e o aterro deverá ser feito em camadas paralelas de 15 cm, compactadas com soquetes manuais com peso mínimo de 10 kg e seção não superior a 20x20 cm.

9. PAVIMENTAÇÃO

Na recomposição da baia a pavimentação será em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

12.1. Imprimação/pintura – Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso, com o objetivo de aumentar a coesão, promover a aderência entre a camada subjacente e o revestimento asfáltico e impermeabilizar a base. Poderá ser utilizada também para impedir a aderência de uma sub-base de concreto pobre rolado e um revestimento de placas de concreto adensado.

Todos os materiais deverão satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Poderão ser empregados asfalto diluído tipo CM-70 e alcatrão tipo AP-4 à AP-12. A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de suporte.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obras. Sua variação é de 0,8 a 1,6 litros/m², conforme o tipo de textura e do material betuminoso escolhido, que deverá ser aplicada na temperatura compatível com seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme. Ele não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando ela estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura/viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos. Elas deverão ser impressas num mesmo turno de trabalho e deixadas, sempre que possível, fechada ao trânsito.

12.2. Revestimento asfáltico– Será em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), resultante da mistura em usina apropriada de agregado mineral graduado, material de enchimento (Filler) e material betuminoso.

Sobre a base de material granular compactada e imprimida, a mistura deverá ser espalhada de modo a apresentar, quando comprimida a quente, a espessura de 4cm. Materiais, composição da mistura, equipamentos, execução e controle deverão atender a especificação de serviço DNER-ES-F-22/71.

12.3. Transporte comercial de material inservível - Todo o material escavado (entulho de obra ou material de 1ª categoria) que não for reaproveitado para aterro será transportado até bota fora oficial do município (DMT: 18 km) com uso de caminhão basculante com capacidade de 6m³.

10. ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

A estrutura das floreiras serão executadas conforme projeto específico, desenvolvido em consonância com as normas, padrões e exigências legais do CREA e ABNT, além dessas especificações, tendo como referência o projeto de arquitetura.

11. IMPERMEABILIZAÇÃO

A face interna das floreiras receberá tratamento impermeabilizante, com pintura em 2 (duas) demãos de emulsão asfáltica de aplicação à frio. O limite para aplicação do impermeabilizante nas floreiras será de 10cm abaixo da borda das mesmas.

12. ALVENARIA

14.1. Bloco de concreto - Nas floreiras serão utilizados blocos de concreto na dimensão de 14x19x39 cm, com espessura da parede de 14 cm e juntas de assentamento de 10 mm, com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8, tipo 2.

14.2. Bloco canaleta de concreto – Na face superior das floreiras serão assentados blocos canaleta em concreto estrutural, 14x19x29 cm, com espessura da parede de 14 cm e juntas de assentamento de 10 mm, com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8, tipo 2.

14.3. Bordas dos canteiros - Serão executadas meios-fios de concreto de 10x20x40, assentes com argamassa de cimento e areia, traço 1:7 (em volume), sobre base compactada e em conformidade com a locação e dimensionamento especificados em projeto. A face superior da borda acabada deverá estar 5cm acima do nível do piso acabado.

13. PISO

15.1. Concreto vassourado - Nos passeios e rampas os pisos serão em concreto de 20 Mpa, conforme detalhado em projetos específicos. Nos passeios convencionais a espessura será de 8 cm, com selante elástico a base poliuretano, assentados sobre berço de 4 cm de brita corrida (BCS), sobre base previamente compactada, com juntas em tentos de ardósia, obedecendo aos desníveis indicados e detalhados em projeto.

15.2. Bloquetes – Nas faixas de serviço e de acesso nas calçadas o piso será em bloquetes pré-moldados em concreto, na cor amarelo, mpa de 35, medindo 10x20x8 cm, assentados sobre colchão de areia com 6 cm de espessura e base de brita corrida (BGS) de 15 cm, formando quadros demarcados por juntas também em concreto, conforme detalhado em projeto.

14. PINTURA

Nas paredes externas das floreiras será aplicada tinta de base acrílica, sobre fundo com selador acrílico, na cor concreto. Os meios-fios receberão pintura em caiação com adição de fixador.

15. ACESSIBILIDADE

15.1. Rampas e passeios – Todos os eixos de circulação tais como os passeios e rampas, têm sua declividade adequada aos limites definidos por legislação específica.

15.2. Sinalização de piso - Conforme indicado em projeto específico, todos os passeios e rampas são dotados de piso direcional tátil e de alerta, definindo uma rota acessível aos portadores de necessidades especiais.

O piso podotátil direcional e de alerta será em concreto, assentado concomitantemente à concretagem das rampas e passeios. Os direcionais serão na cor cinza claro e os de alerta em vermelho.

16. PAISAGISMO

16.1. Preparo e acompanhamento - Todo o trabalho de preparo do solo e de plantio das espécies adotadas deverá ser executado por técnicos especializados e acompanhado pelos responsáveis pelo projeto. A vegetação deverá estar saudável, em conformidade com as especificações do paisagismo e em condições de permanência definitiva nos locais indicados em projeto.

16.2. Vegetação adotada - Conforme indicado e quantificado em projeto, será adotada grama Esmeralda (*Zoysia japonica*) em placas.



16.3. Floreiras e canteiros – As floreiras e canteiros serão preenchidos com terra de boa qualidade, adubada e adequada ao plantio, com uma camada mínima de 5cm de terra vegetal em sua superfície.

17. LIMPEZA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, com pisos e floreiras limpos, em plenas condições de funcionamento e em conformidade com as exigências legais dos órgãos concessionários envolvidos.

A vegetação deverá estar saudável e em condições de permanência definitiva nos locais indicados em projeto.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. Escavações - Todos os serviços que requeiram escavação deverão preceder os trabalhos de contrapiso e pavimentação. Não serão admitidos aditivos em função da não observação da ordem natural de execução dos referidos trabalhos ou das recomendações acima.

21.2. Controle tecnológico – Poderá ser exigida a apresentação dos resultados de ensaios de laboratório, relativos às características e qualidade dos pisos especificados, tais como: índice de absorção de água, tensão de ruptura à flexão e resistência à abrasão, impacto, ataque químico e gretamento. Os testes deverão ser realizados por empresas especializadas e com notória competência.

21.3. Medições - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitadas a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressas e previamente aprovadas pelo Contratante. A discriminação e os preços unitários dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento do contrato, observadas as eventuais alterações correspondentes às modificações supracitadas.

21.4. Recebimento - O recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

a) na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento





de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório. Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

b) na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo. O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

Juiz de Fora, 24 de Maio de 2021.

Arq. **Leonardo S. de Paula**

CAU: A9014-0/RRT: SI10781464I00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61A6-0FE2-AD88-4842

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO SOARES DE PAULA (CPF 964.XXX.XXX-53) em 25/05/2021 10:34:34 (GMT-03:00)

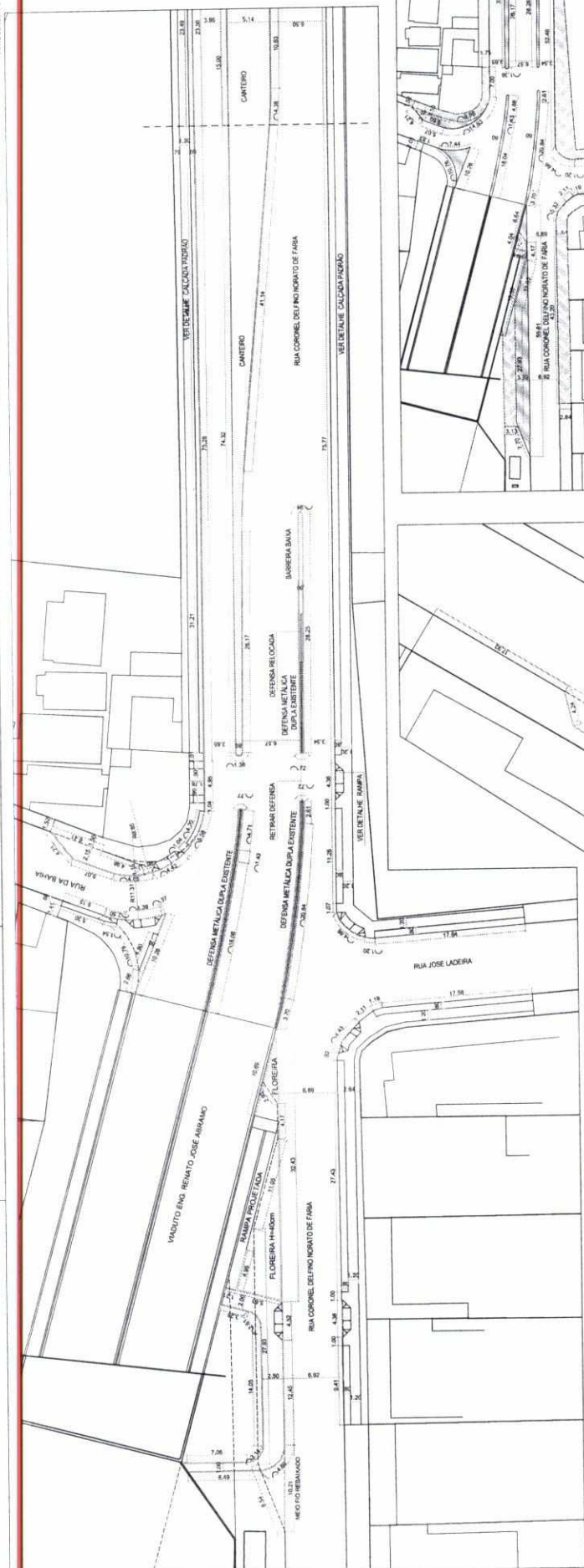
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

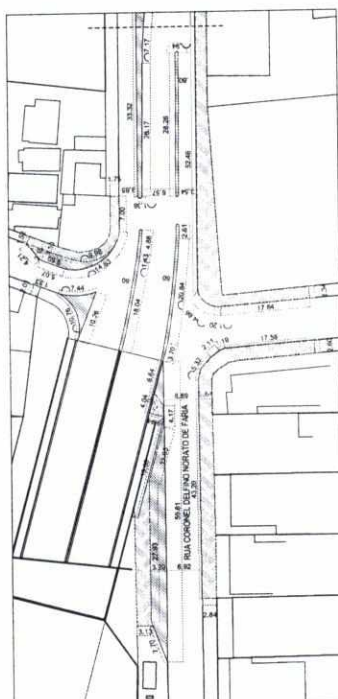
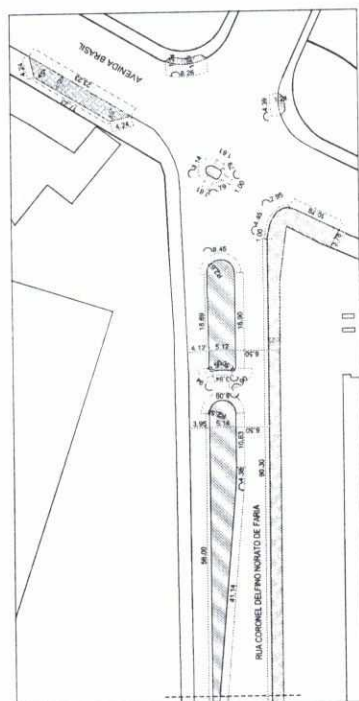
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/61A6-0FE2-AD88-4842>

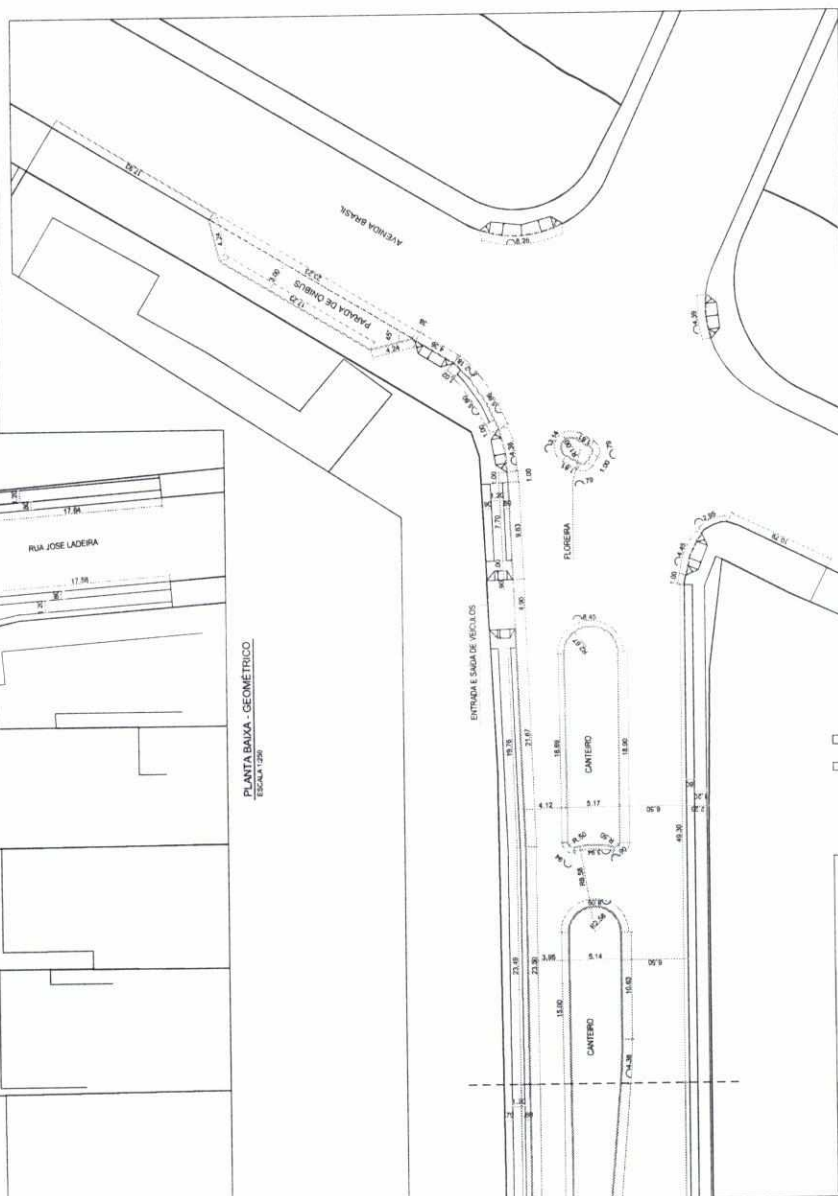
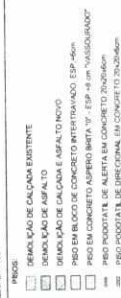


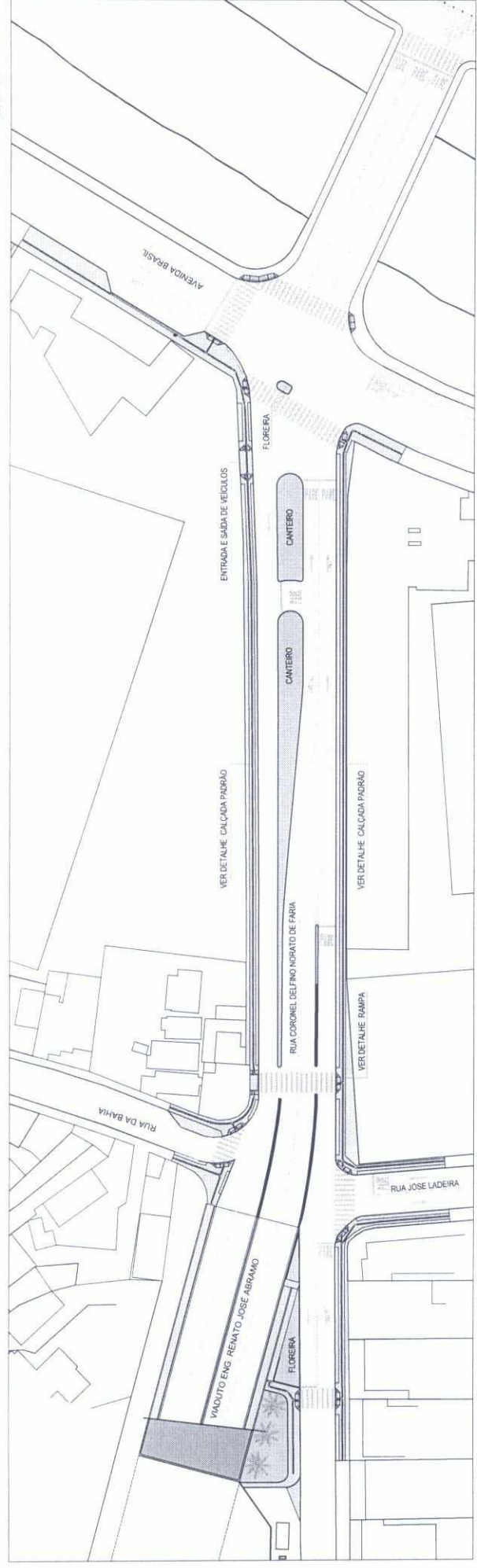


PLANTA BAIXA - GEOMÉTRICO
ESCALA 1:250

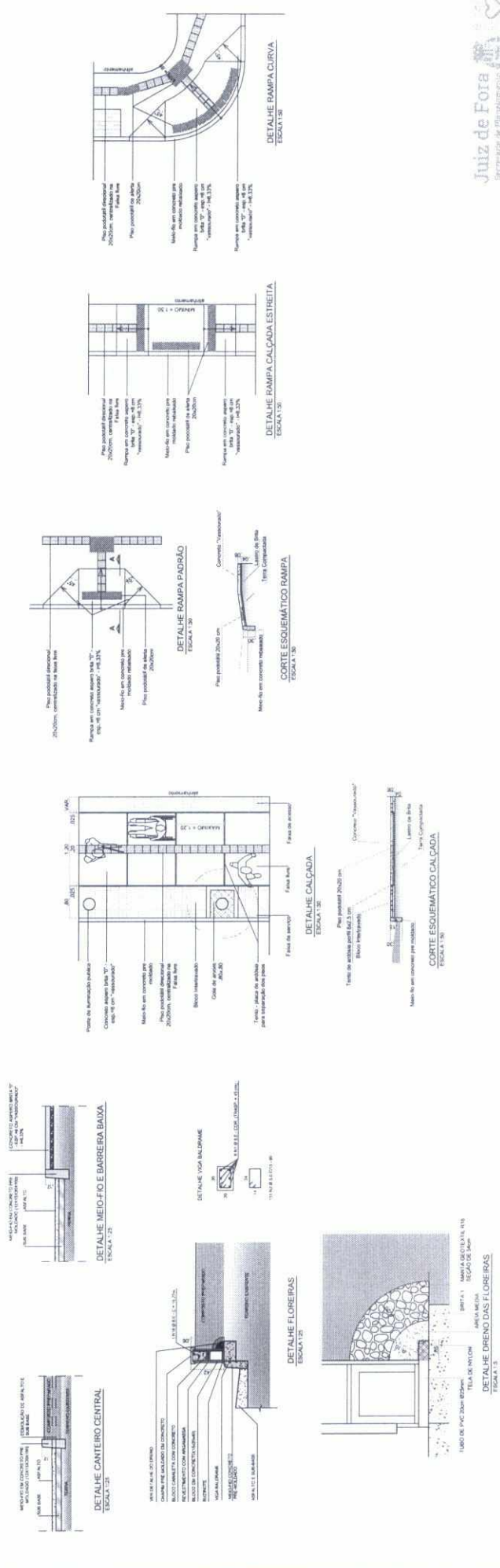
PLANTA BAIXA - PISOS
ESCALA 1:500

PLANTA BAIXA - PISOS
ESCALA 1:500

PLANTA BAIXA - GEOMÉTRICO
ESCALA 1:250



PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO DE PISO
ESCALA 1:20



PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

PROJETO DE ACESSIBILIDADE



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMU E A R&O CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA.

MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº2001, Centro, CEP: 36.060-010, neste ato representado pelo Secretário de Mobilidade Urbana Fernando Tadeu David, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 504.168.806-06, RG nº 57070 SSP-MG, por delegação de competência da Sra. Prefeita nos termos do art. 1º, do Decreto Municipal nº 12.406/15, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a sociedade empresária **R&O CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.763.755/0001-02 estabelecida na Praça Garcia Paes Leme, nº 58 / 1º andar sala 108, Bairro Centro, Paraiba do Sul – RJ, Ed. Camillo G. Guedes, Bairro Centro, Paraiba do Sul – RJ, CEP:25.850-000, pelo seu representante infra-assinado, Sr. Paulo Igor Rivello Ferro Barbosa, inscrito no CPF sob o nº. 148.816.157-77 e RG 13.322.187-9, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021**, conforme consta do processo administrativo eletrônico próprio nº 7036/2021, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para as obras de **ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS DA RUA CORONEL DELFINO NORATO DE FARIA**, conforme especificações constantes dos Anexos do edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021**, que integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Projeto Básico e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Licitatório Eletrônico nº 7036/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$291.234,16 (duzentos e noventa um mil e duzentos e trinta quatro reais e dezesseis centavos), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o **MUNICÍPIO** utilizará os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 141100.26.122.0005.2197.0000–449151– 0100147100.

CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjuicatário.

3.4. O prazo da execução dos serviços será de 3 (três) meses.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses.

3.6. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se a eventuais atrasos na emissão da OS e também para prestação de contas por parte da contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte da Secretaria de Obras.

3.7. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço unitário.

3.8. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.8.1. A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

3.8.1.1. O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. A Contratada, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange às obras e serviços constantes deste contrato presta uma garantia, na modalidade R\$ 14.561,70 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

4.1.2. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva da obra, observadas as disposições do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

4.1.3. Esta garantia deverá vigorar até a aceitação definitiva da obra, observadas as disposições do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Quando o contrato for alterado, ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

4.1.4. As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

4.1.5. A vigência da garantia terá como data inicial a da assinatura do contrato, início da prestação dos serviços e data final, correspondente a noventa dias após a data de vigência deste contrato.

4.2. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

4.3. O Seguro-Garantia, quando escolhido, será realizado mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade legalmente autorizada, com funcionamento no Brasil, em favor exclusivamente do MUNICÍPIO de Juiz de Fora, garantindo a total execução do Contrato.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

4.4. Em caso de opção pela Fiança Bancária, esta deverá ter assinaturas dos emitentes com firma reconhecida, além de vir acompanhada de cópia autenticada do Estatuto Social do banco emitente, onde fique consignado que este, estatutariamente, é autorizado a expedir Fiança Bancária, bem como, cópia autenticada da Ata que elegeu a última diretoria.

4.4.1. Se a opção recair por Fiança Bancária, deverá constar do documento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes do Código Civil.

4.5. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída em 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual, mediante requerimento.

4.6. Em caso de inadimplência, perderá o adjudicatário o direito à restituição de sua garantia, sendo estar e colhida aos cofres do MUNICÍPIO ou se for necessário:

a) Utilizada para quitação de débitos trabalhistas.

b) Utilizada pelo MUNICÍPIO para reembolso de possíveis danos causados pela contratada às instalações físicas, a terceiros, etc., em sendo comprovada a prática de ato com dolo ou culpa.

4.7. A Contratada perderá a "caução de garantia do contrato" em favor do Município de Juiz de Fora, se porculpada mesma for promovida rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto.

5.2. A medição dos serviços será feita considerando a conclusão de cada etapa da obra discriminada em cronograma.

5.2.1. A medição deverá ser realizada por servido municipal especialmente designado para este fim.

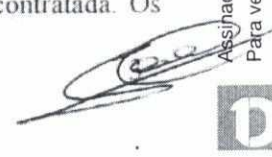
5.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal em 02 (duas) vias, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 9.711/1998 e de acordo com as Instruções normativas nº IN MPS/SRP nº4, de 28/07/2005, bem como pelas sucessivas alterações, culminando com a INME/RFB nº 938 de 15/05/2009, juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização da referida Secretaria.

5.4. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais.

5.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando foro caso, cobradas judicialmente.

5.6. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

5.7. O valor do contratos era fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente diante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada. Os


Assinado por 2 pessoas: FERNANDO MACIEL DO AMARAL e MARCELO LEITE VALENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/6828542553-25535353-05915-0700915045045353-25535353-A1F0>





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R= Reajuste

I₁=índice do mês de execução dos serviços (INCC)

I₀=índice do mês da apresentação da proposta (INCC)

V=Valor da fatura a ser reajustada

5.8. RETENÇÕES DE IMPOSTOS

5.8.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010- Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

1) Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração pública fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:

1.1 - Empreitada Total na Construção Civil

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I - Na contratação de empreitada total;

II - Quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se com o tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto, ou

III - Quando o contrato for vincula do procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 1993.

2) Retenção IR na Fonte:

Conforme IN nº 21/2010, há retenção para Imposto de Renda na Fonte para serviços de Engenharia exceto na construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas, que é o caso em pauta. Portanto, não há retenção de IR para esta contratação.

3) Retenção de ISS:

Conforme Lei 10.630/2003 art. 47, o ISS devido será de 3%.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

“7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS 3 % Local da prestação do serviço.”

CLÁUSULA SEXTA DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

6.2. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela execução.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

7.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

7.3. Permitir e facilitar a fiscalização da PJF, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

7.4. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura, em local indicado pela sua fiscalização.

7.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

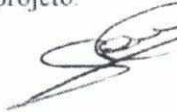
7.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

7.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

7.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG ou CAU.

7.9. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PJF manterá permanentemente disponível no local da mesma, de acordo com as instruções ali contidas.

7.10. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográficos e técnicos mensais. Assinados pelo responsável técnico da obra, contendo todos os ensaios e controles tecnológicos executados no período e exigidos nas especificações de projeto.


Assinado por 2 pessoas: FERNANDO MATEUS DO AMARAL e MARCELO LEITE VALENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/82f854255b25559a0591e07091e0a6a1826b425b255b9a1f0>





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.10.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

7.10.2. A Prefeitura poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

7.11. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

7.12. Encaminhar, à Prefeitura, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART-Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

7.13. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da Prefeitura.

7.14. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto a fiscalização da PJF.

7.15. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PJF, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

7.16. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

7.16.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para o Município.

7.17. Acatar toda orientação advinda do município com relação à obra.

7.18. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou planta da que tenha procedência legal.

7.19. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

8.1. A coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

8.2. Credenciar junto à contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

8.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

8.4. Fazer cumprir o prazo contratual.

8.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

8.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

8.7. Caberá ao MUNICÍPIO receber as obras e serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

8.7.1. A aceitação por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 9.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO MACIEL DO AMARAL e MARCELO LEITE VALENTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/828864255b2550940591e0700a60a65b268b-425B-25B9-A1F0>





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DA CESSÃO DO CONTRATO E DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

10.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

10.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

10.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haver em assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presenças testemunhas presenciais ao ato.

Prefeitura de Juiz de Fora, data da assinatura digital.

FERNANDO TADEU DAVID
Secretário de Mobilidade Urbana

R&O CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA
Empresa Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
C.P.F.: _____

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
C.P.F.: _____

Proc. nº 7036/2021





PORTARIA Nº 5329 – SMU

Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contrato(s) firmado(s) pelo Município de Juiz de Fora.

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, do Decreto Municipal nº 10.708, de 1º de abril de 2011, e tendo em vista o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

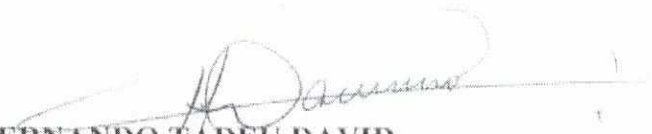
Art. 1º Nomear o servidor Vinicius Machado Moreira, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, como responsável pela Gestão e o servidor Marcelo José Ribeiro Amaral como responsável pela Fiscalização dos Contrato nº 01.2022.006 para prestação de serviços de engenharia para obras de acessibilidade das calçadas da Rua Coronel Delfino Norato de Faria, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 7.036/2021, Tomada de Preço nº 004/2021, realizado entre o Município e a sociedade empresária R&O Construtora Empreiteira Ltda, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º Incumbe ao(s) servidor(es) referido(s) no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 54, de 27 de novembro de 2019, que aprova o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 25 de janeiro de 2022.


FERNANDO TADEU DAVID
Secretário de Mobilidade Urbana